

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 342/2022 DECORRENTE DA prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da Prefeitura, Secretarias e Órgãos. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.088.522/0001-39, com endereço comercial Rua Oliveira Brito, Nº 285 – Centro - Piriapá, Bahia, representado neste ato por Marcio Clayton de Souza Santos, portador do Rg: 09.613.307-40 SSP/BA e CPF: 954.575.345-53, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 013/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 342/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 342/2022** com vencimento em 31/12/2023, por mais 12 meses, mantendo o valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que perfaz um valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **02 – Gabinete do Prefeito**

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração  
2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Pública  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **05 – Secretaria Municipal de Finanças**

2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **10 – Secretaria Municipal de Agricultura**

1

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
2057 – Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente  
2058 – Gestão dos serviços de Turismo  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**12 – Secretaria Municipal de Transportes**  
2059 – Gestão dos Serviços de Transportes  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais  
**Fonte:** 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais  
**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
2010 – Gestão de Serviços da Educação  
2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches  
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos  
2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
**Fonte:** 1550 – Salário Educação  
**Fonte:** 1551 – Transferências do FNDE – PDDE  
**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE  
**Fonte:** 004 – FNDE – Salário Educação  
**Fonte:** 015 – Transferências de Recursos FNDE  
**Fonte:** 019 – Transferência do FUNDEB 40%

**9 – Secretaria Municipal de Saúde**  
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde  
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde  
2041 – Programa Saúde da Família  
2044 – Programa Previne Brasil  
2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19  
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade  
2047 - SAMU  
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS  
2052 – Vigilância Sanitária  
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção  
**Fonte:** 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação  
**Fonte:** 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

**07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social  
2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF  
2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS  
2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF  
2029 – Proteção Social Especial  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS  
**Fonte:** 1661 – Transferências do FEAS

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

**13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e**Elemento de Despesa** – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME  
CNPJ: 13.088.522/0001-39  
Rep. Marcio Clayton de Souza Santos  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 080/2023 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SISTEMA DENOMINADO PORTAL FÁCIL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO PORTAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CUSTOMIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO PORTAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ACTCON SOLUCOES WEB LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACTCON SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.051.313/0001-18**, estabelecida na Rua Cristovão Colongo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga - MG, neste ato representado pelo sócio, Sr. Willian João de Oliveira, inscrito no RG nº 3.386.818 e o CPF nº542.577.356-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Dispensa de Licitação nº 005/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 080/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDO – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 080/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor global de R\$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ACTCON SOLUCOES WEB LTDA**  
CNPJ: 07.051.313/0001-18  
Rep. Sr. Willian João de Oliveira  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADES LEGAIS EM PÁGINA OFICIAL WEB (PORTALDE NOTÍCIAS), CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ALDEMIRA DE JESUS SOUZA ME.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ALDEMIRA DE JESUS SOUZA ME**, inscrita no CNPJ: 34.197.540/0001-29, com endereço comercial na Rua José Soares dos Santos, nº 50 – São Felix – Brumado/Bahia, representada neste ato pela Srª Aldemira de Jesus Souza, inscrita no RG: 12.763.989-64 e CPF: 029.142.905-00, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2021**, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 012/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 012/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, perfazendo um valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ALDEMIRA DE JESUS SOUZA ME  
CPF: 34.197.540/0001-29  
EMPRESA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 344/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ATIVIDADES-MEIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ENGENHAR PRESTACOES DE SERVIÇOS EIRELI.

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **ENGENHAR PRESTACOES DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede no Conjunto Residencial Codevasf, nº 250 – Bairro Recanto dos Pássaros – no Município de Barreiras/Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 20.324.954/0001-67, representada neste ato pelo responsável legal, o Sr. Rodrigo de Souza Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 986083712 expedida por SSP/BA e CPF/MF nº 024.854.175-71, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 344/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 344/2022**, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal estimado de R\$ 1.210.763,84 (um milhão, duzentos e dez mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que perfaz o valor global estimado de R\$ 14.529.166,08 (quatorze milhões quinhentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e oito centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

2005 – Gestão dos Serviços da Procuradoria Geral do Município

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Pública

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

### 05 – Secretaria Municipal de Finanças



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- 2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
 1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaço Públicos  
 1010 – Obras de Infraestrutura  
 1011 – Construção e Melhorias de Casas Populares  
 1012 – Melhorias Sanitárias Domiciliares  
 2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública  
 2035 - Manutenção da Limpeza Pública  
 2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais  
 2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais  
**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE  
**Fonte:** 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  
**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências  
**10 – Secretaria Municipal de Agricultura**  
 2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura  
 2055 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar  
 2056 – Promoção da Produção Animal e Vegetal  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
 2057 – Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente  
 2058 – Serviços de Apoio ao Turismo  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**12 – Secretaria Municipal de Transportes**  
 2059 – Gestão dos Serviços de Transportes  
 2060 – Manutenção das Estradas Vicinais  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais  
**Fonte:** 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais  
**Fonte:** 1700 – Outras Transferências Convênios União  
**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE  
**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
 1006 – Construção e Reforma de Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas  
 1007 – Construção de Áreas de Lazer  
 2019 – Gestão dos Serviços de Difusão Cultural  
 2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais  
 2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos  
 2022 – Programa Faz Atleta – Esporte Amador  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1700 – Outras Transferências Convênios União  
**Fonte:** 1759 – Recursos Vinculados a Fundos  
**Fonte:** 1719 – Transferência Lei Aldir Blanc  
**Fonte:** 1701 – Outras Transferências Convênios Estado  
**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
 1004 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental  
 1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil  
 2010 – Gestão de Serviços da Educação  
 2011 – Apoio aos Conselhos Municipal de Educação  
 2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
 2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches  
 2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
 2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- 2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial  
 2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
**Fonte:** 1550 – Salário Educação  
**Fonte:** 1551 – Transferências do FNDE – PDDE  
**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE  
**Fonte:** 1570 – Transferências Gov Federal Convênios – Educação  
**Fonte:** 1571 – Transferências Estado Convênios – Educação
- 9 – Secretaria Municipal de Saúde**  
 1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica  
 1014 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Média Complexidade  
 2038 – Gestão dos Serviços de Saúde  
 2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde  
 2041 – Programa Saúde da Família  
 2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
 2043 – Programa de Saúde Bucal  
 2044 – Programa Previne Brasil  
 2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19  
 2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade  
 2047 - SAMU  
 2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS  
 2052 – Vigilância Sanitária  
 2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção  
**Fonte:** 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE  
**Fonte:** 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado  
**Fonte:** 1632 – Transferências Estado Convênios – Saúde  
**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências
- 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
 1008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social  
 2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social  
 2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF  
 2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS  
 2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente  
 2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF  
 2029 – Proteção Social Especial  
 2032 – Geração de Emprego e Renda  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS  
**Fonte:** 1661 – Transferências do FEAS  
**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências
- 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
 1015 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água  
 2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE  
 2062 – Operação e Manutenção do Sistema de Água  
 2063 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto  
**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
**Elemento de Despesa** – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
ENGENHAR PRESTACOES DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 20.324.954/0001-67  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----  
CPF:

-----  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 159/20122 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, nos ramos de Direito Administrativo, Advocacia Pública, apoio ao Setor de Tributos e/ou Direito urbanístico, inclusive no acompanhamento e/ou elaboração de pareceres, peças judiciais, relatórios, opiniões e informações técnicas de interesse da Administração, quanto aos procedimentos jurídicos, administrativos e judiciais, bem como o acompanhamento de processos em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia e Justiça Federal da Bahia, ambos em 1º grau, além de apoio direto junto às diversas Secretarias da Administração Municipal), CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA GUEDES E MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUEDES E MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.675/0001-79, com sede à Rua Manoel Rocha Ribeiro, nº 107C - Centro - Barra da Estiva/Bahia - CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Guedes Santos, maior, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA: 33.162, CPF: 019.172.055-03, residente e domiciliado à Avenida Jesiel Norberto, nº 690 - Candeias - Vitória da Conquista/Bahia, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, nos ramos de Direito Administrativo, Advocacia Pública, apoio ao Setor de Tributos e/ou Direito urbanístico, inclusive no acompanhamento e/ou elaboração de pareceres, peças judiciais, relatórios, opiniões e informações técnicas de interesse da Administração, quanto aos procedimentos jurídicos, administrativos e judiciais, bem como o acompanhamento de processos em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia e Justiça Federal da Bahia, ambos em 1º grau, além de apoio direto junto às diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações da proposta de preços e do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 159/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo um valor global contratado de valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
GUEDES E MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 18.668.675/0001-79  
Rep. Sr. Ricardo Guedes Santos  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2023 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE E CONSULTORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MACEDO FERREIRA & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MACEDO FERREIRA & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.734/0001-66, com sede à Alameda Salvador, nº 1.057, Edifício Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1304/1305, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP 41.820-790, representada pelo Sr. Marcio Moreira Ferreira, portador do RG 0690627491, CPF 607.709.885-04 e OAB/BA 18.711, residente e domiciliado à Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº 58 – Jardim Armação – Salvador/Bahia, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica junto à Justiça Federal na capital, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para acompanhamento de processos em curso ou que venham a surgir em nome deste Município ou movidos por este, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 015/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 015/2023**, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um valor global contratado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Elemento de Despesa:** 339035 – Serviços de Consultoria

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MACEDO FERREIRA & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ: 10.197.734/0001-66  
Rep, Sr. Marcio Moreira Ferreira  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 284/2023 DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA GEOVANE BRAGA PIRES EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GEOVANE BRAGA PIRES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 27.455.324/0001-70, com endereço na Rua Nelson Gonçalves, nº 559 – Bairro: Cidade Nova, na cidade de Barra da Estiva/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Geovane Braga Pires, portador do CPF: 015.932.905-19 e RG: 09258332-66 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente Dispensa de Licitação nº 021/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 284/2023

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 284/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 7 (SETE) meses**, mantendo-se o valor global de valor global de R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**Elemento de Despesa** – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 02.08.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
GEOVANE BRAGA PIRES EIRELI  
CNPJ: 27.455.324/0001-70  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: